



Diário Oficial do Município

Edição Nº 10327 - Ordinária
Apucarana - Paraná, 20 de Agosto de 2026

AUTARQUIA MUNICIPAL DA EDUCACAO DE APUCARANA - A

AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Decreto

Decreto 276/2026, de 18/08/2026

AME - Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em Excesso de Arrecadação no valor de R\$ 225.259,13 (duzentos e vinte e cinco mil, duzentos e cinquenta e nove reais e treze centavos) . Decreto nº. 276/2026 - AME.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA

Gabinete do Prefeito - Atos Oficiais

DECRETO Nº. 276/2026

Súmula:- "Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em excesso de arrecadação no valor de R\$ 225.259,13 (duzentos e vinte e cinco mil, duzentos e cinquenta e nove reais e treze centavos)."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, RODOLFO MOTA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

CONSIDERANDO OS ARTIGOS 40; 41, I; 42; 43, § 1º, III; E 46, DA LEI Nº 4.320 DE 17/03/1964 E ARTIGO 4º DA LEI Nº 148/2026.

DECRETA:-

Art. 1º Abre Crédito Adicional Suplementar no valor R\$ 225.259,13 (duzentos e vinte e cinco mil, duzentos e cinquenta e nove reais e treze centavos), para reforço de dotações do Orçamento vigente (Lei Municipal nº 148/2026), como especifica:

12 - Autarquia Municipal de Educação de Apucarana		
12.001 - Autarquia Municipal de Educação de Apucarana		
12.001.0012.0365.0122.2121 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Infantil - Creche		
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	1038	146.510,00
3190130000 - Contribuições patronais	1038	33.697,30
4490520000 - Equipamentos e material permanente	1039	45.051,83
TOTAL		225.259,13

Art. 2º O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos mencionados no artigo 43, Inciso II da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, identificado através da Fonte(s) relacionada(s): 1038 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT, mínimo de 70% estabelecido no inciso XI do art. 212-A da CF, 1039 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT, máximo de 30% estabelecido no inciso XI do art. 212-A da CF.

1038 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT, mínimo de 70% estabelecido no inciso XI do art. 212-A da CF	180.207,30
1039 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT, máximo de 30% estabelecido no inciso XI do art. 212-A da CF	45.051,83
TOTAL	225.259,13

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, entrando este Decreto em vigor na data de sua publicação

Município de Apucarana, em 19 de agosto de 2026.

RODOLFO MOTA
Prefeito Municipal





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA

Gabinete do Prefeito - Atos Oficiais

LEI Nº 253/2026

Súmula:- Concede o Diploma de Méritos em Tarefas Comunitárias de Apucarana à EDHUCCA – Escola de Desenvolvimento Humano Casa do Caminho, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados à comunidade apucaranesa ao longo de seus 25 anos de atuação dedicados à promoção humana, ao fortalecimento das famílias e à transformação social.

A Câmara Municipal de Apucarana, Estado do Paraná, apreciou e aprovou projeto de lei de autoria do vereador Moisés Tavares Domingos, e eu, Prefeito Municipal, obedecendo ao disposto no inciso v, artigo 57 da Lei Orgânica do Município de Apucarana, sanciono a seguinte lei:

L E I:-

- Art. 1º** Fica concedido o Diploma de Méritos em Tarefas Comunitárias de Apucarana à EDHUCCA – Escola de Desenvolvimento Humano Casa do Caminho, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados à comunidade apucaranesa ao longo de seus 25 anos de atuação dedicados à promoção humana, ao fortalecimento das famílias e à transformação social.
- Art. 2º** A entrega do diploma de que trata o artigo anterior dar-se-á em sessão especial e solene da Câmara Municipal de Apucarana, conforme dispõe o Regimento Interno, em data e horários a serem marcados de comum acordo entre a Presidência da Câmara Municipal de Apucarana e o homenageado.
- Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Apucarana, em 18 de agosto de 2026.

RODOLFO MOTA

Prefeito Municipal





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA

Gabinete do Prefeito - Atos Oficiais

LEI Nº 254/2026

Súmula:- Concede o Título de Cidadão Honorário de Apucarana ao Professor José Fernando Perini, em reconhecimento aos seus relevantes serviços prestados à comunidade apucaranesa.

A Câmara Municipal de Apucarana, Estado do Paraná, apreciou e aprovou projeto de lei de autoria dos vereadores Lucas Ortiz Leugi e Guilherme Mercadante Livoti, e eu, Prefeito Municipal, obedecendo ao disposto no inciso v, artigo 57 da Lei Orgânica do Município de Apucarana, sanciono a seguinte lei:

L E I:-

- Art. 1º** Fica concedido o Título de Cidadão Honorário de Apucarana ao Professor José Fernando Perini pelos seus inestimáveis serviços e contribuições prestados à educação e ao desenvolvimento social e comunitário do Município de Apucarana.
- Art. 2º** O Título a que se refere o artigo anterior será outorgado em sessão solene a ser designada pela Presidência desta Casa de Leis.
- Art. 3º** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
- Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Apucarana, em 18 de agosto de 2026.

RODOLFO MOTA
Prefeito Municipal

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/08/2026 15:02 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p6afe8d31a5814>





PORTARIA Nº. 161/2026- AME

Súmula:- Exonera, do cargo de Provimento efetivo de Professora, junto a Autarquia Municipal de Educação Apucarana, a Sra. Patricia Amanda Sorpilli Matvijou Dos Santos.

A DIRETORA PRESIDENTE DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;

R E S O L V E:-

- Art. 1º** Exonerar a pedido, a partir de 17 de agosto de 2026 do cargo de Professora – Classe - MA 1 do Quadro Permanente da Autarquia Municipal de Educação de Apucarana, a Sra. **PATRICIA AMANDA SORPILLI MATVIJOU DOS SANTOS**, portadora do CPF sob o nº. XXX.321.979-XX, lotada junto a Autarquia Municipal de Educação Apucarana.
- Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E CUMPRA-SE

Município de Apucarana, em 18 de agosto de 2026.

ANA PAULA DO CARMO DONATO
Diretora Presidente da Autarquia Municipal de Educação





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA

Gabinete do Prefeito - Atos Oficiais

LEI Nº 251/2026

Súmula:- Concede o Título de Cidadão Honorário de Apucarana ao Professor Osvaldo Massaji Ohya, em reconhecimento aos seus relevantes serviços prestados à comunidade apucaranaense.

A Câmara Municipal de Apucarana, Estado do Paraná, apreciou e aprovou projeto de lei de autoria dos vereadores Lucas Ortiz Leugi e Guilherme Mercadante Livoti, e eu, Prefeito Municipal, obedecendo ao disposto no inciso v, artigo 57 da Lei Orgânica do Município de Apucarana, sanciono a seguinte lei:

L E I:-

- Art. 1º** Fica concedido o Título de Cidadão Honorário de Apucarana ao Professor Osvaldo Massaji Ohya, pelos seus inestimáveis serviços e contribuições prestados à educação e ao desenvolvimento social e comunitário do Município de Apucarana.
- Art. 2º** O Título a que se refere o artigo anterior será outorgado em sessão solene a ser designada pela Presidência desta Casa de Leis.
- Art. 3º** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
- Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Apucarana, em 18 de agosto de 2026.

RODOLFO MOTA
Prefeito Municipal





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA

Gabinete do Prefeito - Atos Oficiais

LEI Nº 252/2026

Súmula:- Concede o Título de Cidadão Benemérito do Município de Apucarana ao Dr. TALES RUBENS DE NADAI, pelos notáveis feitos públicos em prol da comunidade brasileira, como especifica.

A Câmara Municipal de Apucarana, Estado do Paraná, apreciou e aprovou projeto de lei de autoria do vereador Valdeir Tiago Batista Cordeiro de Lima, e eu, Prefeito Municipal, obedecendo ao disposto no inciso v, artigo 57 da Lei Orgânica do Município de Apucarana, sanciono a seguinte lei:

L E I:-

- Art. 1º** Fica concedido o Título de Cidadão Benemérito de Apucarana ao Dr. TALES RUBENS DE NADAI, pelos notáveis feitos públicos em prol da comunidade brasileira em sua atuação como Coordenador do Curso de Medicina na Faculdade de Medicina de Bauru da Universidade de São Paulo (USP).
- Art. 2º** A honraria será outorgada ao homenageado em conformidade com as disposições regimentais e legais pertinentes, em especial a Lei n.º 57/2017, que regulamenta a concessão do Título de Cidadão Benemérito de Apucarana.
- Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Apucarana, em 18 de agosto de 2026.

RODOLFO MOTA
Prefeito Municipal



PORTARIA Nº. 242/2026- SRH

Súmula:- Exonerar, do cargo de Provimento efetivo de **Auxiliar De Serviços Gerais**, junto ao **Município de Apucarana**, a **Sra. Luzia Aparecida Rodrigues Paulino**.

O SECRETÁRIO DE GESTÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;

R E S O L V E:-

- Art. 1º** Exonerar a pedido, a partir de 17 de agosto de 2026 do cargo de provimento efetivo de **Auxiliar De Serviços Gerais – Nível 38** do Quadro Permanente do Município de Apucarana, a **Sra. LUZIA APARECIDA RODRIGUES PAULINO**, portadora do CPF sob o nº. XXX.560.109-XX, lotada junto ao Município de Apucarana.
- Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E CUMPRA-SE

Município de Apucarana, em 18 de agosto de 2026.

ROBSON DE SOUZA CRUZ
Secretário da Gestão Pública

